INDICAÇÃO N........./2025.

Ao Exmo. Sr.

**Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois**Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O Vereador **Adir José De Nardi Junior**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[[1]](#footnote-1) do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analise e encontre uma forma de viabilizar a compra de Câmeras de Monitoramento para a Rua Gravataí.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa impedir o descarte incorreto de rejeitos em via pública, além de melhorar a segurança da local.

Canela, 21 de março de 2025.

Adir José de Nardi Júnior

Vereador - PSDB/Canela

1. Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

   § 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

   § 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário. [↑](#footnote-ref-1)